COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N.º /2009
(Do Senhor Deputado SÍLVIO LOPES)

Requer nos termos regimentais, a realização de audiência pública com a presença do senhor José Antônio Muniz Lopes, Presidente da ELETROBRÁS; do senhor Ricardo Pena Pinheiro, Secretário de Previdência Complementar; do senhor Roger Odillo Klafke, Diretor de Fiscalização da SPC; do senhor Luiz Henrique Hamann, Diretor Financeiro de FURNAS Centrais Elétricas SA; do senhor Paulo Sérgio Petis Fernandes, Diretor de Administração e Finanças da ELETRONUCLEAR SA; do senhor Astrogildo Fraguglia Quental, Diretor Financeiro da ELETROBRÁS SA; dos senhores Luiz Alberto Garcia Alvernaz e Satyro Florentino Teixeira Neto, membros da firma WATSON WYATT; do Senhor Toshio Nishioka, membro da firma RSM Boucinhas, CAMPOS & CONTI; do senhor Vitor Albano da Silva Esteves, Presidente do Conselho Deliberativo de Administração da Fundação REAL GRANDEZA, para debate acerca de supostas irregularidades contábeis que tiveram por objetivo o incremento artificial do superávit atuarial, através de cobranças de contribuições acima do devido, implicando em despesas das patrocinadoras ilegais, com a conseqüente dedução ilegal de imposto de renda à pagar, além de aumento do endividamento das patrocinadoras, da sua controladora, assim como perdas da capacidade de investimento em geração de energia.

Requeiro nos termos regimentais, a realização de audiência pública com a presença do senhor José Antônio Muniz Lopes, Presidente da ELETROBRÁS; do senhor Ricardo Pena Pinheiro, Secretário de Previdência Complementar; do senhor Roger Odillo Klafke, Diretor de Fiscalização da SPC; do senhor Luiz Henrique Hamann, Diretor Financeiro de FURNAS Centrais Elétricas SA; do senhor Paulo Sérgio Petis Fernandes, Diretor de Administração e Finanças da ELETRONUCLEAR SA; do senhor Astrogildo Fraguglia Quental, Diretor Financeiro da ELETROBRÁS SA; dos senhores Luiz Alberto Garcia Alvernaz e Satyro Florentino Teixeira Neto, membros da firma WATSON WYATT; do Senhor Toshio Nishioka, membro da firma RSM Boucinhas, CAMPOS & CONTI; do senhor Vitor Albano da Silva Esteves, Presidente do Conselho Deliberativo de Administração da Fundação REAL GRANDEZA, para debate acerca de supostas irregularidades contábeis que tiveram por objetivo o incremento artificial do superávit atuarial, através de cobranças de contribuições acima do devido, implicando em despesas das patrocinadoras ilegais, com a conseqüente dedução ilegal de imposto de renda à pagar, além de aumento do endividamento das patrocinadoras, da sua controladora, assim como perdas da capacidade de investimento em geração de energia. Tal procedimento põe em risco a estabilidade econômico-financeira do fundo e de suas patrocinadoras, além de gerar risco de não cumprimento de suas obrigações com os assistidos, que muitas das vezes contribuem por décadas por uma aposentadoria digna e que estão sendo lesados por um comportamento irresponsável e indigno dos atuais gestores da fundação. Além disso, destaca-se a omissão de fiscalização da SPC que não constatou esse prejuízo aos participantes e não tomou as devidas ações, caracterizando assim uma situação de co-responsabilidade por estes fatos.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações veiculadas, a Fundação Real Grandeza omitiu em seus balanços de 2007 e 2008 um passivo atuarial de mais de R$ 300 milhões. Esta situação, se comprovada, é ainda mais grave considerando que no ano de 2008, a

Fundação Real Grandeza apresentou um défict de R$ 400 milhões. A incorporação deste passivo atuarial elevaria o défict para R$ 700 milhões.

A não contabilização deste passivo tem por objetivo esconder dos participantes, das patrocinadoras, do público em geral a real situação do fundo de pensão, levando preocupação a todos que construiram essas duas grandes empresas (FURNAS e ELETRONUCLEAR), responsáveis pelo suprimento de cerca de 13% da oferta de energia do país.

Esta situação é ainda mais grave porque evidencia a fragilidade da fiscalização realizada pela Secretaria de Previdência Complementar que se omite diante de fato de tamanha gravidade.

As pessoas citadas neste requerimento devem ser ouvidas para explicar essa grave denúncia de que ao cobrarem das patrocinadoras FURNAS e ELETRONUCLEAR e de seus empregados, valores muito superiores aos efetivamente devidos como contribuição, a Fundação REAL GRANDEZA teria provocado prejuízos enormes, a saber:

- obrigaram os empregados a pagarem mais do que o devido;
- cobraram das patrocinadoras mais do que o deveriam ter pago, gerando falsas despesas administrativas, abatidas do imposto de renda de forma ilegal e reduziram a arrecadação tributária;
- ao pagarem mais do que deviam, as patrocinadoras incorreram em perdas por juros e correção de financiamentos contraídos desnecessariamente, caso tivessem que ter pago o valor correto;
- registro contábil de passivos inexistentes que terão que ser ajustados em balanços suplementares;
- formação de superávites falsos, já que o excesso de contribuição gerou uma caixa para a fundação que não lhe pertencia e aparece camuflado como patrimônio;
- omissão de fiscalização da SPC que não apurou essa grave distorção;

- ♦ omissão da controladora das patrocinadoras na fiscalização deste fato, já que os registros contábeis dos balanços das patrocinadoras foram aprovados pela controladora ELEROBRÁS;
- ♦ responsabilidade das patrocinadoras FURNAS e ELETRONUCLEAR por permitirem pagamento a mais das contribuições dela e dos seus empregados, sem terem feito qualquer procedimento de auditoria para evitar isso;
- ♦ responsabilidade do Conselho da Administração da Fundação Real Grandeza pela cobrança de valores indevidos;
- ♦ responsabilidade da Diretoria Executiva da Fundação Real Grandeza por cobrança indevida e suas consequências;
- ♦ responsabilidade dos atuários anteriores e dos auditores do balanço por não terem levantado esses pontos;
- ♦ levantamento do montante total devido pela Fundação às patrocinadoras e seus empregados e obrigatoriedade de ressarcimento imediato ou abatimento de contribuições futuras.

Constatados os pontos levantados, é imperativo a oitiva em audiência pública para esclarecimento dos fatos, suas repercussões no caixa das patrocinadoras e da ELETROBRÁS, prejuízos aos empregados, perda de arrecadação tributária, prejuízo nos investimentos do setor para aumento da geração de energia e outros prejuízos ocorridos e através desta audiência a denúncia de autoridades competentes, inclusive ao Ministério Público para responsabilização dos graves fatos relatados e descritos nos documentos em anexo.

Lei Complementar n.º 109 de 2001 Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 24 . A fiscalização e controle dos planos de benefícios e das entidades fechadas de previdência complementar de que

trata esta lei complementar competem ao órgão regulador e fiscalizado das entidades fechadas de previdência complementar.

Art. 25. As ações exercidas pelo órgão referido no artigo anterior não eximem as patrocinadas da responsabilidade pela supervisão e fiscalização sistemática das atividades das suas respectivas entidades de previdência complementar.

Parágrafo único . Os resultados da fiscalização e do controle exercidos pelos patrocinadores serão encaminhados ao órgão mencionado no artigo anterior.

Estes artigos da LRF deixam claro que as patrocinadoras e a sua controladora poderão ser responsabilizadas por eventual omissão de fiscalização das suas entidades de previdência complementar.

Ao lermos o parecer dos auditores e feita menção de que a SPC levantou já naquele momento divergências que não foram obedecidas pela fundação, simplesmente porque protocolou uma contestação que ainda não havia sido respondida, '*como se a fundação pudesse colocar o que quer em uma correspondência e passe a se considerar o quem cala consente*', além do que a própria SPC ao tomar conhecimento do balanço, em seu parecer nada fez para proteger os beneficiários da Fundação e obrigar a corrigir o erro.

Na prática o balanço já havia sido aprovado com restrições, inclusive com suspeita de dolo e que certamente deveria merecer uma atenção das patrocinadoras, da controladora e principalmente do órgão regulador.

A fim de prestar maiores esclarecimentos e transparência a esta denúncia, faz-se urgente entender até que ponto vai a veracidade dos fatos narrados. Resultando daí, portanto, as razões pelas quais se espera ver aprovado por este valoroso Plenário o presente requerimento de audiência pública.

Sala das Sessões, em

Deputado **SÍLVIO LOPES** PSDB -RJ